



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO: Ampliação da quadra da EMEF Manoel Machado dos Santos, conforme Emenda Impositiva nº 69/2025.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

Ampliação da quadra esportiva da EMEF Manoel Machado dos Santos, com área aproximada de 264,00 m², incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, compreendendo a retirada da estrutura de alambrado existente, execução das fundações e blocos de concreto, instalação de estrutura metálica com pilares em aço galvanizado para suporte da rede de proteção, execução de piso de concreto tipo radier, preparação e pintura da quadra com tinta acrílica específica para piso e demarcação para quadra poliesportiva, instalação de equipamentos esportivos para futsal e voleibol, colocação de rede de proteção horizontal no espaço de socialização, bem como limpeza, remoção de entulhos e entrega da obra em perfeitas condições de uso, conforme projetos, planilha orçamentária e Memorial Descritivo, atendendo a Emenda Impositiva nº 69/2025.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada para a ampliação da quadra da EMEF Manoel Machado dos Santos fundamenta-se na necessidade de ampliar e qualificar o espaço físico destinado às atividades esportivas, recreativas e pedagógicas desenvolvidas pela unidade escolar. A ampliação da estrutura possibilitará melhores condições para a prática de atividades físicas e esportivas, contribuindo para o desenvolvimento dos estudantes e para a melhoria da infraestrutura disponibilizada à comunidade escolar.

A contratação encontra-se vinculada à Emenda Impositiva nº 69/2025, que prevê recursos para a realização da referida intervenção, visando atender à necessidade de melhoria e ampliação da estrutura existente.

A execução do serviço por empresa especializada mostra-se necessária para garantir que a obra seja realizada de acordo com as especificações técnicas, normas de segurança e demais requisitos aplicáveis, assegurando a adequada utilização dos recursos públicos e a entrega de uma estrutura segura, funcional e adequada às necessidades da escola.

3.1 Requisitos para Contratação

Os serviços de obras de engenharia têm natureza especial, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto aos requisitos:



- As empresas participantes do certame deverão, obrigatoriamente, apresentar, junto às propostas de preço, todos os requisitos constantes no Memorial Descritivo, Planilha de Detalhamento de BDI, Planilha de Detalhamento de Encargos Sociais, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, ART e Projeto Arquitetônico;
- As empresas devem atentar para o disposto no Art. 24-A da Lei Complementar n.º 019/2003, que “Estabelece o Código Tributário do Município, Consolida a Legislação Tributária e dá outras providências”;
- Os valores das propostas não poderão ultrapassar o valor total do P.O., bem como os valores subtotais dos macrosserviços, conforme estabelecido no Decreto Federal n.º 7.983/2013;
- Na análise quanto à exequibilidade da proposta será considerado o valor do preço global;
- As participantes deverão utilizar sistema de arredondamento com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula para os cálculos constantes nas planilhas orçamentárias;
- Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 67, da Lei nº 14.133/2021.

4. FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL:

4.1 Prazos: O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, após assinatura da ordem de serviço;

4.2 Local de entrega: Os serviços deverão ser executados junto à EMEF Manoel Machado dos Santos, localizada na localidade de Arroio da Madeira, em Santo Antônio da Patrulha.

4.2.1 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para sua habilitação, a licitante deve apresentar os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade e registro da empresa na entidade profissional competente, (CREA ou CAU) devendo possuir responsável técnico, devidamente habilitado, conforme as áreas de atuação previstas no objeto, em plena validade;



2. Comprovação de aptidão técnico operacional, certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21;
3. Comprovação de capacitação técnico-profissional apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, ao item de maior relevância da licitação;
4. Serão considerados como item de maior relevância a execução de tubo de aço galvanizado, onde a comprovação de aptidão técnico-operacional deverá apresentar atividade com quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância;
5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
6. Faculta-se aos licitantes a realização de visita técnica para conhecer o local e os serviços que serão prestados. Caso haja interesse do licitante, a visita ao local onde serão realizados os serviços, a mesma deverá ser agendada com o fiscal técnico, o servidor Régis Nunes Medeiros, pelo telefone (51) 3662-8650;
7. Formalização do vínculo entre o profissional responsável técnico e a empresa, devendo o mesmo ser do quadro permanente do licitante, comprovando sua condição de sócio ou empregado contratado, através do respectivo documento.

6. RECEBIMENTO DA OBRA:

1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, dentro de 30 (trinta) dias da comunicação por escrito da CONTRATADA;
2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, após o decurso do prazo de observação, que será de 60 (sessenta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;
3. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.

7. DO CONTRATO:

1. Da convocação para assinatura:



Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis;

É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação.

Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar:

- a)** Relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato, bem como a qualificação.
- b)** A empresa deverá consignar garantia da obra de 05 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 618 da Lei nº. 10.406/02.
- c)** Caso a licitante vencedora seja registrada no CREA – (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o visto do CREA/RS (resolução nº 1121/2019, artigo 14º, CONFEA).

O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS. O contrato também poderá ser encaminhado via e-mail para assinatura com certificação digital.

Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

No caso de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação conforme previsto no edital, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta previstas no Edital.



2. Das especificidades do contrato:

- a) O contrato deverá possuir vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, caso seja comprovada sua necessidade.
- b) Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, o presente contrato surtirá efeito a contar da última assinatura.
- c) A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado através de Portaria devidamente autorizada pela autoridade competente.
- d) O valor contratado poderá ser reajustado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, pelo índice acumulado da variação do IPCA, sendo este após 01(um) ano da vigência.

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 1. A Execução será realizada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global, sendo o pagamento efetivado em 04 (quatro) parcelas, correspondente aos serviços estabelecidos para execução, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, que será efetuado em até 15 (quinze) dias após o término da etapa, mediante autorização por escrito –Laudo Técnico – emitido pela Contratante, através dos engenheiros/arquitetos, responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização;
- 2. O acompanhamento da obra e as respectivas medições serão realizados por evento, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante no processo. Nenhum serviço poderá ser medido e pago sem que todos os serviços previstos naquele evento estejam concluídos devendo fazer parte da medição. Salientamos que, após a contratação, a empresa, em conjunto com a fiscalização da obra, poderá alterar a cronologia da execução da obra, adequando ao seu sistema de trabalho e que as medições sejam realizadas por este;
- 3. O pagamento somente será realizado após a execução do serviço atestado pelos fiscais do contrato, designados em Portaria;
- 4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a contratante, assim como pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer;
- 5. A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a contratada comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais, FGTS DIGITAL ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação, relativos a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. A fiscalização



do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da contratada será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade;

6. A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento a CONTRATADA, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa;

7. A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS Digital ou outro relatório que substitua em decorrência da legislação do e-social do mês de cobrança e respectivo comprovante de quitação. Deverão ser apresentados os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados envolvidos na prestação do serviço;

8. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e a fatura relativa aos serviços executados pela Contratada deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: modalidade e número da licitação, nº. do empenho emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra, número do contrato, número do contrato de repasse e operação, os dados bancários para depósito (pessoa jurídica), bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal;

9. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterado pela IN RFB n.º 2.108/2022;

10. A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado);

11. Juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços, a empresa contratada deverá apresentar laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

9. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento;

2. A fiscalização dos serviços, objeto da presente concorrência pública, será realizada pelos servidores designados em portaria;

3. O representante da CONTRATANTE anotará em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;



4. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
6. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e atesto do Fiscal do Contrato..

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

1. Realizar a execução dos serviços licitados conforme especificações deste edital, ANEXO I da LICITAÇÃO e em consonância com a proposta de preço apresentada;
2. Obedecer à cronologia de execução e fornecimento dos materiais, atendendo as solicitações da CONTRATANTE;
3. Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades;
4. Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na prestação dos serviços e fornecimento dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade;
5. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
6. Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
7. Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação;
8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
10. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;
11. Registrar o serviço da empreitada no CREA ou CAU, em observância ao disposto na Lei n.º 6.496, de 07 de dezembro de 1977, em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 12.** Inscrever a obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço;
- 13.** A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão-de obra necessária para a realização dos serviços, inclusive: veículo para transporte de entulhos, demais ferramentas necessárias à execução das obras e EPIs;
- 14.** A CONTRATADA será responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução da obra;
- 15.** Fica a CONTRATADA obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quando aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas;
- 16.** Fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha para realização dos serviços objeto deste certame;
- 17.** Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização da Fiscalização Técnica;
- 18.** Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso;
- 19.** Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixo de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação;
- 20.** Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança do trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas;
- 21.** Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da CONTRATANTE, bem como, acesso seguro a todos os locais da obra;
- 22.** Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, as áreas de execução da obra e serviços, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município;
- 23.** Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro Placa de Obra com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança;



24. Efetuar o pagamento de todo imposto, diretos e indiretos referentes à execução da obra.
25. Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativa a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizeram necessários, atualizados dia a dia.;
26. Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos fiscais indicados pelo Município;
27. Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE;
28. Manter no local da obra ou serviço, repensável técnico legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação;
29. A CONTRATADA deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto à sua execução;
30. Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os funcionários, conforme legislação pertinente;
31. Manter em estoque e em perfeitas condições de uso, os materiais necessários ao cumprimento do objeto do Contrato;
32. Obrigação de cumprimento da Cota de Aprendizado Profissional, conforme art. 429 e seguintes da CLT.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

1. Será considerada vencedora a proposta de menor preço;
2. Considerando os preços descritos na Planilha Orçamentária, não serão aceitas propostas com valor superior a R\$ 39.404,61, conforme estabelecido no Decreto Federal n.º 7.983/2013;
3. As participantes deverão utilizar sistema de arredondamento com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula para os cálculos constantes nas planilhas orçamentárias.
4. Na análise quanto à exequibilidade da proposta será considerado o valor do preço global;
5. Com relação aos percentuais de material e mão de obra, as empresas devem atentar para o disposto no Art. 24-A da Lei Complementar n.º 019/2003, que “Estabelece o Código Tributário do Município, Consolida a Legislação Tributária e dá outras providências”

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

12.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo descrita:

Dotação: 2026/643 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Programa de Trabalho: 05.02.12.361.0010.2056 - Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Rubrica Item: 4.4.90.51.99.00.00.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

Dotação: 2026/606 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Programa de Trabalho: 05.02.12.361.0010.1008 - Adequar os Espaços de Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES

Fonte de Recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

Rubrica Item: 4.4.90.51.99.00.00.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

Santo Antônio da Patrulha/RS, 24 de agosto de 2026.

INTEGRANTE TÉCNICO: Marihele Oliveira dos Santos

SECRETÁRIO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA PASTA: Silvani da Silva Ramos

Documento assinado eletronicamente por **SILVANI DA SILVA RAMOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)** em 26/08/2026 às 15:23:05.

Documento assinado eletronicamente por **MARIHELE OLIVEIRA DOS SANTOS**, em 26/08/2026 às 13:04:06.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela PEIR.9FUD.79OY.1ND8